

000963

**REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO**

Data da solicitação: 25/10/2022

Secretaria solicitante: Secretaria de serviços urbanos e pavimentação

Processo licitatório: 5601/2022

Contrato: 94/2022

Objeto do contrato: Recape Asfáltico nas Avenidas

Contratado (a): IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ: 01.755.272/0001-64

Dados do aditivo

Percentual do acréscimo: 14,33%

Valor total do acréscimo: R\$: 606.223,26

Valor global do contrato + acréscimo: R\$ 4.231.465,36 + 606.226,26 = 4.837.691,62

Justificativa: Solicito a realização do aditivo para o contrato n°94/2022 com o objetivo do aumento da meta física de 14,33% equivalente ao valor de R\$ 606.223,26, referente à alteração de área em relação ao valor licitado originalmente que se faz necessária e sua ampliação proporcionará, além da manutenção e conservação das vias, receitas indiretas auferidas pelo desenvolvimento local e valorização comercial.

A natureza do referido projeto de reprogramação de meta física proporciona ainda benefícios não mensuráveis financeiramente, como fortalecimento de infraestrutura básica do município, melhoria das condições de mobilidade urbana e acesso a equipamentos públicos municipais, acessibilidade e segurança viária de pedestres e condutores.

A alteração do projeto produziu o aumento da meta física, conforme os itens da planilha reprogramada em anexo, com todos os itens necessários para execução adequada e eficiente de recape, incluindo os serviços:

- LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, para retirada de todo pó e sujeiras que atrapalham a aderência dos produtos a serem aplicados.
- EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019, que permite e aderência entre os componentes.
- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3 X KM). AF-07/2020, sendo o responsável por trazer os produtos nos locais específicos da aplicação.
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO CAMADA DE BINDER – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019, responsável pela resistência de pavimento.
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (CBUQ 2,5 CM) AF_11/2019, produto responsável pela resistência

000963

A
Jg**REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO**

Data da solicitação: 25/10/2022

Secretaria solicitante: Secretaria de serviços urbanos e pavimentação

Processo licitatório: 5601/2022

Contrato: 94/2022

Objeto do contrato: Recape Asfáltico nas Avenidas

Contratado (a): IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 01.755.272/0001-64

Dados do aditivoPercentual do acréscimo: **14,33%**Valor total do acréscimo: R\$: **606.223,26**Valor global do contrato + acréscimo: R\$ **4.231.465,36 + 606.223,26 = 4.837.688,62**

Justificativa: Solicito a realização do aditivo para o contrato nº94/2022 com o objetivo do aumento da meta física de 14,33% equivalente ao valor de R\$ 606.223,26, referente à alteração de área em relação ao valor licitado originalmente que se faz necessária e sua ampliação proporcionará, além da manutenção e conservação das vias, receitas indiretas auferidas pelo desenvolvimento local e valorização comercial.

A natureza do referido projeto de reprogramação de meta física proporciona ainda benefícios não mensuráveis financeiramente, como fortalecimento de infraestrutura básica do município, melhoria das condições de mobilidade urbana e acesso a equipamentos públicos municipais, acessibilidade e segurança viária de pedestres e condutores.

A alteração do projeto produziu o aumento da meta física, conforme os itens da planilha reprogramada em anexo, com todos os itens necessários para execução adequada e eficiente de recape, incluindo os serviços:

- LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, para retirada de todo pó e sujeiras que atrapalham a aderência dos produtos a serem aplicados.
- EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019, que permite e aderência entre os componentes.
- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3 X KM). AF-07/2020, sendo o responsável por trazer os produtos nos locais específicos da aplicação.
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO CAMADA DE BINDER – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019, responsável pela resistência de pavimento.
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (CBUQ 2,5 CM) AF_11/2019, produto responsável pela resistência

000964



do pavimento e acabamento final.

Seus referidos custos de implantação foram apurados por meio de orçamento detalhado dos materiais e serviços que compõem o projeto e, referenciadas, nas respectivas tabelas de preços unitários e composição de custos, com valores atualizados e compatíveis aos praticados no mercado, disponibilizados pelos órgãos de referência em obras da área de transporte.

Considerando os resultados conforme planilha reprogramada em anexo, obtém-se o aumento de meta física, alterando no contrato o valor de R\$ 606.223,26 (seiscentos e seis mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Ronaldo Felipe Maciel
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

Recursos utilizados:					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
1002	10953	449051020200	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais	603	4.837.691,62

Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubatuba-PR, 01 de 12 de 2022.

Cristiane Dalma Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário das Finanças e Planejamento

000965 Ag



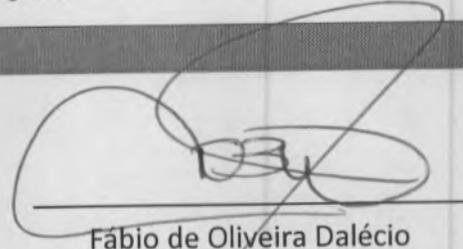
Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Aditivo ao contrato 94/2022

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

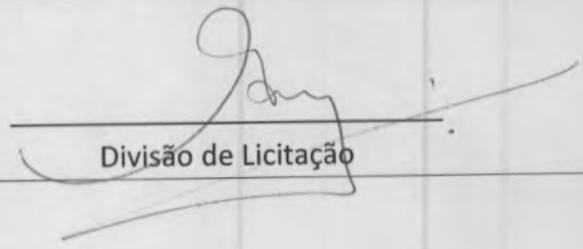


Fábio de Oliveira Dalécio

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 01/12 /2022

Hora: 09:30



Divisão de Licitação

PARECER TÉCNICO

Venho, através deste, apresentar PARECER TÉCNICO DE REPROGRAMAÇÃO DE META FÍSICA, referente ao Processo Licitatório n.5601/2022, tipo CONCORRÊNCIA 02/2022, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.94/2022, RECAPE ASFÁLTICO NAS AVENIDAS, homologado em 08/06/2024, com vencimento em 08/06/2024

O presente aditivo tem objetivo o aumento de meta física de 14,33 %, equivalente ao valor de R\$ 606.223,26 , referente à alteração de área em relação ao valor licitado originalmente que se faz necessária e sua ampliação proporcionará, além da manutenção e conservação das vias, receitas indiretas auferidas pelo desenvolvimento local e valorização comercial.

A natureza do referido projeto de Reprogramação de Meta Física proporciona ainda benefícios não mensuráveis financeiramente, como fortalecimento de infraestrutura básica do município, melhoria das condições de mobilidade urbana e acesso a equipamentos públicos municipais, acessibilidade e segurança viária de pedestres e condutores.

Dos resultados do aumento de meta física

A alteração do projeto produziu o aumento da meta física, conforme os itens da planilha reprogramada em anexo, com todos os itens necessários para execução adequada e eficiente de recape, incluindo os serviços:

- LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, para retirada de todo pó e sujeiras que atrapalham a aderência dos produtos a serem aplicados.
- EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019, que permite a ligação e aderência entre os componentes.

bela, amada e gentil

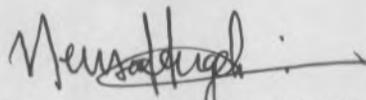
- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF-07/2020, sendo o responsável por trazer os produtos nos locais específicos da aplicação.
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019, responsável pela resistência do pavimento
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (CBUQ 2,5 CM) AF_11/2019, produto responsável pela resistência do pavimento e acabamento final.

Seus referidos custos de implantação foram apurados por meio de orçamento detalhado dos materiais e serviços que compõem o projeto e, referenciadas nas respectivas tabelas de preços unitários e composição de custos, com valores atualizados e compatíveis aos praticados no mercado, disponibilizadas pelos órgãos de referência em obras da área de transporte.

Considerando os resultados conforme planilha reprogramada em anexo, obtém-se o aumento de meta física, alterando no contrato o valor de R\$ 606.223,26 (seiscentos e seis mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)

E, por ser a expressão da verdade,

Ubiratã, 2 de outubro de 2022.



NEUSAA. DE ANGELI DALVI

Engenheiro Civil – CREA nº PR-12.657/

bela, amada e gentil

000968

ADITIVO RECAPE

ORÇAMENTO ADITIVO

Obra: RECAPE -TREVO (Av. Nilza x BR-369), AV. VALDIR DALÉCIO (entre R. Bahia e Av. Brasil), R. FLORIANO PEIXOTO e R. BRASÍLIA (ambas em torno da Praça Horácio), R. MATO GROSSO e R. PRINCESA IZABEL (ambas em torno do espaço institucional)

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

Bancos
SINAPI - 01/2022 - Paraná

B.D.I.

24,67%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso
1							606.223,26	100,00
1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m ²	11641,74	0,95	11.059,65	1,82
1.2	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m ²	11641,74	1,80	20.955,13	3,46
1.3	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10114,35	1,80	18.205,83	3,00
1.4	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	116,41	1.265,00	147.258,65	24,29
1.5	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (CBUQ 2,5 CM) AF_11/2019	m ³	291,04	1.350,00	392.904,00	64,81
1.6	1146	Próprio	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, CONJUNTO PRE-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M), QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO	UN	36,00	440,00	15.840,00	2,61
2			PLACA DE OBRA				0,00	0,00
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²		481,98	0,00	0,00
TOTAL COM BDI							606.223,26	100

Ubiratá/PR, 02 de outubro de 2022.

NEUSA A. DE ANGELI DALVI/eng. civil -CREA-PR

12.657/D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.755.272/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/1997
NOME EMPRESARIAL IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMAP CONSTRUÇOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 361	COMPLEMENTO SALA 01 - 1. ANDAR
CEP 85.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA AURORA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMAP.OBRAS@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (45) 3243-2131		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2022 às 11:13:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA AURORA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/12/2022 12h04min

Número	Validade
1081	03/02/2023

500970

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ: 01755272000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 222532 - IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: Avenida PARANA, 361 - Bairro CENTRO - Apto. 01 - Compl. SALA 01 - 1º ANDAR - CEP 85.410-000

Código de Controle

CW11OT2IEBR1HH51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Aurora (PR), 05 de Dezembro de 2022

Rua São João, 354 - Centro
Nova Aurora (PR) - CEP 85410000 - Fone 4532431341

Página 1 de 1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0009717g

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028724172-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.755.272/0001-64**
Nome: **IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000972 Jg

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ: **01.755.272/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:10 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2023.

Código de controle da certidão: **DF0F.FF1C.7239.70B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.755.272/0001-64
Certidão n°: 43317836/2022
Expedição: 05/12/2022, às 11:16:26
Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.755.272/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000974

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.755.272/0001-64

Razão Social: MAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Endereço: AV PARANA 361 SALA 01 ANDAR 01 / CENTRO / NOVA AURORA / PR /
85410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111803334980785845

Informação obtida em 05/12/2022 11:46:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Aditivo ao contrato 94/2022

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 06/12/2022 09:23

Para: parecerlicitacao@gmail.com

000975 *hj*

Bom dia!

Solicitamos parecer jurídico referente ao aditamento contratual visando o redimensionamento do objeto, mediante acréscimo de 14,33% ao objeto do contrato 94/2022.

--
Atenciosamente,

Thiago Gimenez
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubiratã

— Anexos:

MINUTA 1º ADITIVO.docx	44,6KB
CONTRATO.docx	106KB
Requisição de aditivo contrato 94.pdf	3,4MB

000976 ag

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 5601/2022
1º Termo Aditivo ao Contrato 94/2022.

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, solicitação de parecer jurídico referente ao 3º termo aditivo ao contrato nº 112/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, tendo por objetivo um acréscimo contratual de 14,33% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 606.223,26 em razão de um aumento de meta física.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, versa o presente parecer acerca da análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 1º Termo Aditivo do contrato nº 94/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, tendo por objetivo o acréscimo do valor contratual.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos e supressões quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratantes regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

...

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

000977 Jg

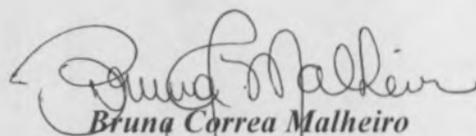
Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada, dentro dos limites especificados na mesma. A minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, está de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

No presente caso, verifica-se que o aditivo pretende acrescentar valor ao contrato tendo em vista a necessidade de um aumento de meta física, como apontado em parecer técnico anexo a requisição.

Diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do mencionado aditivo como requerido, referente ao contrato de nº 94/2022, processo licitatório nº 5601/2022, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 06 de dezembro de 2022.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

Décima Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social
IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 NIRE: 41203593611
 CNPJ/MF: 01.755.272/0001-64

000978
 12ª

IRANI MATHEUS PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em **11/08/1995**, natural de Medianeira/PR., empresário, residente e domiciliado à Rua Padre Bernardo, nº. 1831, Apartamento 41, Centro, CEP: 85875-000, Santa Terezinha de Itaipu-PR., portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº **8.480.401-0 SSP/PR** e CPF/MF nº **066.126.089-51** e **JOCELIA LUCIA BENTO**, brasileira, divorciada, maior, nascida em **01/05/1969**, natural de Barracão/PR., empresária, residente e domiciliada à Rua Padre Bernardo, nº. 1831, Apto. 41, Centro, CEP: 85875-000, Santa Terezinha de Itaipu-PR., portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº **5.990.854-5 SSP/PR** e CPF nº **897.467.679-68**, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede na cidade de **Nova Aurora – PR.**, à **Avenida São Luiz, nº 700, Apt 01, Centro, CEP: 85410-000**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41203593611** em sessão de despacho do dia **08/04/1997** e Décima Primeira Alteração Contratual sob o nº **20183306597** em sessão de despacho do dia **15/08/2018**, inscrita no CNPJ: **01.755.272/0001-64**, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SEDE: Fica transferida para a **Avenida Paraná, nº 361, Sala 01 - 1º Andar, Centro, CEP: 85410-000 - Nova Aurora - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **IRANI MATHEUS PEREIRA**, que possui na sociedade 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal a sócia remanescente Srª **JOCELIA LUCIA BENTO**, preambularmente qualificada neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante **IRANI MATHEUS PEREIRA**, dá a sócia remanescente **JOCELIA LUCIA BENTO**, plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de **R\$ 1.000.000,00** (Um Milhão de Reais), *totalmente integralizado em moeda corrente do país*, divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma fica assim distribuído a atual sócia quotista:

Única Sócia	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOCELIA LUCIA BENTO	100	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

Décima Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social
IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NIRE: 41203593611
CNPJ/MF: 01.755.272/0001-64

000979 *te*
12^a

CLÁUSULA QUINTA: Com a retirada do sócio **IRANI MATHEUS PEREIRA**, a administração da sociedade passa a ser exercida **individualmente** e por prazo indeterminado pela única sócia **JOCELIA LUCIA BENTO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA: A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada unipessoal e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Neste ato a sociedade passa a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019**.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Décima Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social
IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NIRE: 41203593611
CNPJ/MF: 01.755.272/0001-64

000980fg
12ª

CLÁUSULA NONA: Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

NIRE: 41203593611

CNPJ/MF: 01.755.272/0001-64

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOCELIA LUCIA BENTO, brasileira, divorciada, maior, nascida em **01/05/1969**, natural de Barracão/PR., empresária, residente e domiciliada à Rua Padre Bernardo, nº. 1831, Apto. 41, Centro, CEP: 85875-000, Santa Terezinha de Itaipu-PR., portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº **5.990.854-5 SSP/PR** e CPF nº **897.467.679-68**;

Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede na cidade de **Nova Aurora – PR.**, à **Avenida Paraná, nº 361, Sala 01 - 1º Andar, Centro, CEP: 85410-000**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41203593611** em sessão de despacho do dia 08/04/1997 e Décima Primeira Alteração Contratual sob o nº **20183306597** em sessão de despacho do dia 15/08/2018, inscrita no CNPJ: **01.755.272/0001-64**, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de **Nova Aurora – PR.**, à **Avenida Paraná, nº 361, Sala 01 - 1º Andar, Centro, CEP: 85410-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: **Obras de Pavimentação e Terraplenagem; Construções e Incorporadora de Imóveis; Projetos e Construções de Edificações de Obras Cíveis, Galerias Pluviais, Rede de Esgoto, Rede de Água, Calçadas, Meio Fio; Locações de Máquinas e Equipamentos de Pavimentação e Terraplenagem, Veículos e Caminhões; Transportes Rodoviários de Equipamentos da Construção Civil; Transporte Regular Escolar e de**

3 | Folha

Décima Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social
IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 NIRE: 41203593611
 CNPJ/MF: 01.755.272/0001-64

000981
12ª

Passageiros Urbano e Não Urbano; Coleta de Lixo, Limpeza e Conservação de Logradouros Públicos; Reflorestamento, Paisagismo e Jardinagem e Indústria e Comércio de Artefatos de Concreto e Concreto Usinado, Pré-Moldados e Pré-Fabricados e Fabricação e Comércio de Material para Pavimentação Asfáltica, Pedras Britadas e Areia.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em **02 de Abril de 1997**.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal no valor de **R\$ 1.000.000,00** (Um Milhão de Reais), *totalmente integralizado em moeda corrente do país*, divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído à:

Única Sócia	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOCELIA LUCIA BENTO	100	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida **individualmente** e por prazo indeterminado pela única sócia **JOCELIA LUCIA BENTO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão

4 | Folha

000982 *fg*

Décima Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social
IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NIRE: 41203593611
CNPJ/MF: 01.755.272/0001-64

12ª

praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada unipessoal e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5 | Folha

Décima Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social
IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NIRE: 41203593611
CNPJ/MF: 01.755.272/0001-64

12ª

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

Lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem digitalmente, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Aurora/PR, 13 de novembro de 2019.

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil
JOCELIA LUCIA BENTO

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil
IRANI MATHEUS PEREIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000984 *tg*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06612608951	IRANI MATHEUS PEREIRA
89746767968	JOCELIA LUCIA BENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 09:37 SOB N° 20197116213.
 PROTOCOLO: 197116213 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905544009. NIRE: 41203593611.
 IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000985 *ty*

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 94/2022

CONTRATADO: IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5601/2022

OBJETO DO CONTRATO: Recape asfáltico nas avenidas Nilza de Oliveira Pipino, João Medeiros, Ascânio Moreira de Carvalho e Carmem Ribeiro Pitombo.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/06/2022

NOME DO FISCAL: Adriana Candida Sluzovski

CARGO: Auxiliar Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria de serviços urbanos e pavimentação

Declaro que, durante o período de fiscalização, a contratada prestou os serviços de forma regular, com a qualidade esperada, obedecendo aos prazos estabelecidos na cláusula sexta do contrato, assim como atendendo ao disposto no detalhamento dos serviços previsto na cláusula sétima do contrato. Declaro ainda que a contratada cumpriu as obrigações previstas na cláusula nona do contrato, não havendo nada que desabone a conduta da empresa durante o período de vigência contratual, não havendo óbice para o aditamento contratual visando o aumento do quantitativo do objeto.

Ubiratã, 07 de dezembro de 2022.

Adriana C. Sluzovski
Assinatura do fiscal do contrato

Adriana Cândida Sluzovski
CPF: 066.492.179-56

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5601/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Recape asfáltico nas avenidas Nilza de Oliveira Pipino, João Medeiros, Ascânio Moreira de Carvalho e Carmem Ribeiro Pitombo.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64, situada na Avenida Paraná, nº 361, 1º andar, sala 01, centro, Município de Nova Aurora, Estado do Paraná

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. Acrescer 14,33% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 606.223,26, em decorrência de aumento do quantitativo do objeto, passando o valor global do contrato para R\$ 4.837.688,62.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

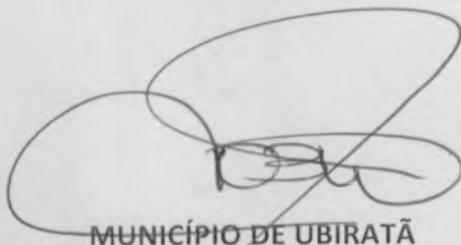
Fundamenta-se a alteração contratual no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e na cláusula décima sétima do contrato nº 94/2022.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 08 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

IMAP CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
Contratada

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5601/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Recape asfáltico nas avenidas Nilza de Oliveira Pipino, João Medeiros, Ascânio Moreira de Carvalho e Carmem Ribeiro Pitombo.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64, situada na Avenida Paraná, nº 361, 1º andar, sala 01, centro, Município de Nova Aurora, Estado do Paraná

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. Acrescer 14,33% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 606.223,26, em decorrência de aumento do quantitativo do objeto, passando o valor global do contrato para R\$ 4.837.688,62.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a alteração contratual no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e na cláusula décima sétima do contrato nº 94/2022.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

É por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 08 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

JOCELIA LUCIA
BENTO:89746767968

Assinado de forma digital por
JOCELIA LUCIA
BENTO:89746767968
Dados: 2022.12.12 15:02:06 -02'00'

IMAP CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL 1.677- ANO: XVII

Página 19 de 19

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5882/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM AÇO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS.

VALOR: R\$-4.680,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.490.249/0001-46.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5882/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM AÇO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS.

VALOR: R\$-6.270,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5882/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM AÇO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS.

VALOR: R\$-8.445,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.314.488/0001-55.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5882/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM AÇO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS.

VALOR: R\$-1.325,34 (UM MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.876.177/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5882/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM AÇO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS.

VALOR: R\$-6.287,40 (SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5601/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Recape asfáltico nas avenidas Nilza de Oliveira Pipino, João Medeiros, Ascânio Moreira de Carvalho e Carmem Ribeiro Pitombo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64.

OBJETO DO ADITIVO: Acrescer 14,33% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 606.223,26, em decorrência de aumento do quantitativo do objeto, passando o valor global do contrato para R\$ 4.837.688,62.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e cláusula décima sétima do contrato nº 94/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
 Redação e Administração:
 Divisão de Imprensa Oficial
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
 e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
 Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início